

Ref. Projeto de Lei nº 291/2020

Interessado: Vereadora Divaneide Basílio.

Relator: Vereador Fúlvio Saulo

## PARECER

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal.

### Relatório

Trata a matéria de Projeto de Lei nº 291/2020, apresentado pela Vereadora Divaneide Basílio, Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal.

Em Certidão de fls. 21, o Departamento Legislativo desta Casa certificou a inexistência de proposição semelhante em tramitação.

A proposta encontra-se instruída com Requerimento de reconhecimento de utilidade pública, cópias do Registro no 2º Ofício de Notas desta Comarca de Natal, Estatuto Social, e Atos de Posse da diretoria da Associação que se pretende reconhecer de utilidade pública.

Eis o que nos cumpre relatar.

Parecer

Compulsando os autos, verifica-se que o Projeto de Lei ora analisado traz em seu corpo a documentação legalmente exigida para Declaração de Associação como de Utilidade Pública, qual seja, a Lei Municipal nº. 2.217/74, que dispõe:

Art. 1º. Em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº. 91/35, as sociedades civis, associações e fundações, constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, desde que comprovem:

- a) Que possuem personalidade jurídica;
- b) Que estão em efetivo funcionamento;
- c) Que servem a coletividade sem qualquer fim lucrativo;
- d) Que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

De tal sorte, considerando – pela leitura dos documentos apresentados – que a referida Associação preenche os requisitos enumerados pelas alíneas acima, outra medida não há, senão o atendimento ao pleito constante no Projeto de Lei nº. 291/2020.

Conclusão:

Por todo o exposto, este relator OPINA PELA APROVAÇÃO TOTAL do presente Projeto, nos termos do disposto no art. 59, IX, a, do Regimento Interno.

Natal/RN, 17 de setembro de 2020.



FÚLVIO SAÚLO M. DE SOUSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMNat - Projeto de Lei  
Número. 2911/2020  
Folha. \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL**

- PROJETO DE LEI       RESOLUÇÃO       DECRETO LEGISLATIVO  
 EMENDA À L.O.M.       VETO       PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 EMENDA       PROCESSO

Nº 2911/2020.

Autor (a) Vereador (a): Divâneide Basílio.

Chefe do Executivo:

Relator (a) Vereador (a): Fábio Mafaldo.

**VOTO DE DIVERGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**RESULTADO DA DIVERGÊNCIA:** \_\_\_\_\_.

**VOTO DO RELATOR:** APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2020.

Vereadora Nina Souza  
Presidente

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Luiz Almir  
Vice-Presidente

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereadora Ana Paula  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Fábio Mafaldo  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Kleber Fernandes  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Preto Aquino  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção

Vereador Sueldo Medeiros  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstenção